

RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 041/2000

CERTIFICO E DOU FÉ que o Egrégio TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA DÉCIMA TERCEIRA REGIÃO, em Sessão Administrativa hoje realizada, sob a Presidência do Excelentíssimo Senhor Juiz RUY ELOY, com a presença do Representante da Procuradoria Regional do Trabalho, na pessoa do Exmo. Sr. Procurador, Dr. JOSÉ CAETANO DOS SANTOS FILHO, presentes os Excelentíssimos Senhores Juízes ANA MARIA FERREIRA MADRUGA, FRANCISCO DE ASSIS CARVALHO E SILVA, EDVALDO DE ANDRADE, CARLOS COELHO DE MIRANDA FREIRE, ANA CLARA DE JESUS MAROJA NÓBREGA, apreciando a MA-037/2000 em que é requerente o Juiz Presidente da Vara do Trabalho de Catolé do Rocha/PB, Antônio Peixoto de Araújo, RESOLVEU, por unanimidade de votos, homologar o despacho proferido pelo Exmo. Sr. Juiz Presidente em Exercício, que deferiu-lhe, "ad referendum" do E. Tribunal Pleno, o pedido de aposentadoria voluntária por tempo de serviço, com proventos integrais, em conformidade com o disposto nos arts. 93, inciso IV da Constituição Federal (com redação anterior à Emenda nº 20/98) e 74 da Lei Complementar nº 35/79, acrescido do percentual de 35% (trinta e cinco por cento), a título de gratificação adicional por tempo de serviço, nos moldes do art. 65, inciso VIII, da Lei Complementar nº 35/79.***

Sala das Sessões, 09 de maio de 2000.

MARIA EVANISE JUREMA LIMA

SECRETÁRIA DO TRIBUNAL PLENO